



DECRETO Nº 72/2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Palmares, exercício de 2025 (Lei Municipal Nº 2.404 de de 03 Dezembro de 2024, que estabelece a Lei Orçamentária Municipal) no valor de R\$ **3.499.970,00** (Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil reais e novecentos e setenta reais) destinados a dar reforço a seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

Vinculação:	RECURSOS	EMENDA	PARLAMENTAR	-	PROPOSTA	Nº
	36000698869202500/36000708402202500					

Classificação Institucional:

Órgão: 08.80 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 08.80.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional – Programática

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Primária

Programa: 1003 - Gestão Administração da Atenção Primária

Descritor: 10.301.1003.2254.0000 - Despesas com Emenda Parlamentar da Atenção Primária

Classificação Econômica:

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinadoR\$ 1.510.000,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CivilR\$ 1.989.970,00

SUBTOTAL..... R\$ 3.499.970,00

TOTAL.....R\$ 3.499.970,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, são decorrentes de emenda parlamentar, conforme autorização contida no inciso VI, art. 24, da Lei nº 2.404/2024, conforme detalhamento a seguir:

I - Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

II - Natureza da Receita:

1713.50.1.1.19 - Emenda Parlamentar At. PrimáriaR\$ 3.499.970,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Novembro de 2025.


José Bartolomeu de Almeida Melo Junior
Prefeito